

**LEI MUNICIPAL N° 1.043/2015, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.**

“Dispõe sobre o reajuste de vencimentos de servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul**, senhor José Domingues Ramos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de vencimentos de 6,55% (seis vírgula cinquenta e cinco por cento) aos servidores nomeados para o cargo em comissão DAS – 150, a partir de 1º de janeiro de 2015, correspondente ao índice acumulado do IPCA-E (IBGE) apurado no período de dezembro de 2013 a novembro de 2014.

**Parágrafo primeiro** - O percentual mencionado no caput do artigo 1º será aplicado na tabela conforme anexo único desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 19 de janeiro de 2015.

**JOSÉ DOMINGUES RAMOS**  
Prefeito Municipal



**ANEXO ÚNICO**

**PLANO DE REMUNERAÇÃO**

**(TABELA 1 – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR**

**(TABELAS DAS LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2012 E LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2014)**

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE
DAS - 150	2.860,87